



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
VETO Nº 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 04 de 08 de 25
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 14 de julho de 2025.

Mensagem de Veto nº 056/2025.

MANTIDO
EM 28/08/25
97 X 10

Senhor Presidente,

Encaminho a mensagem de Veto Total ao autógrafo n.º 096/2025, de autoria do Vereador Vitor Ralha, que “**DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMISSÃO DE SONS E DE RUÍDOS QUE PREJUDIQUEM O BEM-ESTAR DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito do Vereador ao presente Projeto de Lei, não sendo passível de aprovação, impondo-se o Veto Total, na conformidade das razões que passamos a expor.

Conforme parecer da Procuradoria do Município, “O Autógrafo n.º 096/2025 padece de vício de competência e de iniciativa, uma vez que o Legislativo Municipal não possui atribuição para legislar sobre organização administrativa do Poder Executivo, matéria esta reservada à Chefia do Poder Executivo Municipal”.

Conforme consignado no parecer jurídico, a criação de obrigações ao Executivo, como a exigência prevista no art. 3º do referido Projeto de Lei — que impõe ao Executivo o dever de identificar, mediante placa, locais com a referida limitação — invade a competência exclusiva do Poder Executivo para dispor sobre a estrutura e funcionamento da Administração Pública Municipal.

Por todo o exposto, em especial ao parecer da Procuradoria do Município, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que apresento o **VETO TOTAL**,

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira-RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br

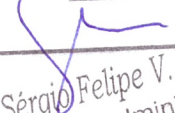


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas.


PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 04/08/2014


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.